



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2009, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Referenda o [Ato GDGSET.GP nº 314, de 3 de julho de 2018](#), praticado pelo Exmo. Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Senhor Enéas Bazzo Torres, Subprocurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o [Ato GDGSET.GP nº 314, de 3 de julho de 2018](#), praticado pelo Exmo. Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal, nos seguintes termos:

“ATO GDGSET.GP Nº 314, DE 3 DE JULHO DE 2018.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ÓRGÃO ESPECIAL**

ANEXO DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2009, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

ATO GDGSET.GP Nº 314, DE 3 DE JULHO DE 2018

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Assistente 2	FC-2	2	Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	2.370,10	Assistente 5	FC-5	1	Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	2.232,38
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				239,29					
Subtotal (A)				2.609,39	Subtotal(B)				2.232,38

Saldo A – B = R\$ 377,01